

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021;

1.1. O presente Termo de Referência Simplificado, fundamentado no § 1º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Sebastião, tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar **oficinas recreativas de ritmos nos eventos de lazer promovidos pela Secretaria de Esportes.**

1.2. As quantidades e características do objeto deste Termo de Referência estão discriminadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE RITMOS DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “SÃO SEBASTIÃO EM MOVIMENTO” E DEMAIS EVENTOS DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Carga Horária Mensal: Até 20 Horas Carga Horária Total: Até 60 Horas Os períodos e os locais de realização das oficinas serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme a demanda apresentada e a agenda oficial de eventos recreativos do Município.	MÊS	3

1

Secretaria de Esportes

Av. Vereador Antônio Borges, 1.905 – Praia Grande – São Sebastião/SP – CEP: 11611-600

Telefones: (12) 3862-6803 E-mail: seesp@saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/AF57-6F6E-427C-B2A7> e informe o código AF57-6F6E-427C-B2A7

	As atividades deverão ocorrer em formato de oficinas abertas ao público, gratuitas e inclusivas, sem necessidade de inscrição prévia por parte dos participantes, assegurando amplo acesso da população. As oficinas terão duração média de 01 (uma) hora por turma atendida, de modo a garantir a adequada condução pedagógica e a eficiência do serviço prestado, mínimo de 02 (duas) oficinas semanais, com possibilidade de realização também aos finais de semana, de acordo com a programação da Secretaria. A contratada será convocada pela Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento e deverá comparecer ao local designado com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência em relação ao início da oficina. Deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) monitor recreativo, com experiência prévia na ministração de oficinas de ritmos, devidamente uniformizado e portando todos os equipamentos e acessórios necessários para a adequada execução da atividade. As oficinas deverão ser previamente planejadas pela contratada, de forma a se adequarem ao tipo de evento e ao perfil do público-alvo, incluindo a definição de dinâmicas, metodologias pedagógicas e seleção da trilha sonora apropriada, observando sempre a diversidade cultural e o caráter recreativo das atividades. Caberá integralmente à empresa contratada a responsabilidade por todas as despesas com deslocamento de sua equipe, transporte, alimentação, aquisição de materiais de apoio, equipamentos sonoros e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer encargo adicional além do valor contratual.		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADA

- 2.1.** Nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I, II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Enquadrando-se a presente contratação nessa condição, baixo valor e natureza simples do objeto, optou-se pela não elaboração do ETP, por entender suficientes os elementos constantes neste Termo de Referência para a adequada instrução do processo.
- 2.2.** A contratação se justifica pela necessidade de atender à crescente demanda da população sebastianense por atividades recreativas gratuitas, inclusivas e de fácil acesso, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida. As oficinas de ritmos representam um instrumento eficaz de política pública, estimulando hábitos de vida saudáveis, a integração comunitária e a prevenção de doenças crônicas relacionadas ao sedentarismo, em consonância com o Plano de Governo da gestão e o disposto no artigo 217 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais.
- 2.3.** A experiência recente das Oficinas de Ritmos promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, em alusão à campanha “Setembro Amarelo” de prevenção ao suicídio, demonstrou significativa adesão popular e elevada aprovação dos munícipes, evidenciando a efetividade da iniciativa e reforçando a necessidade de sua continuidade. Trata-se, portanto, de ação concreta que dialoga com os princípios e objetivos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito ao lazer como elemento de proteção integral, bem como pelo Estatuto do Idoso, que garante o direito à prática de atividades físicas e recreativas como forma de promoção da dignidade e da integração social dessa parcela da população.
- 2.4.** Além disso, a Lei Geral do Esporte, Lei Federal nº 14.597/2023, reforça o papel do esporte e das práticas corporais como instrumentos de promoção da saúde, da inclusão social, da cidadania e da qualidade de vida, alinhando-se às diretrizes desta contratação. Ao inserir a atividade em seus eventos, a Administração Municipal entende que cumpre com sua função de assegurar a efetividade das políticas públicas de lazer e qualidade de vida, fortalecendo a integração comunitária e promovendo o uso saudável e participativo dos espaços públicos.
- 2.5.** Por fim, destaca-se que a Secretaria de Esportes não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com experiência específica para a condução de oficinas de ritmos, o que torna imprescindível recorrer à contratação de empresa especializada, com equipe apta a planejar, conduzir e adaptar as atividades de acordo com o perfil e a diversidade do público atendido. Portanto, a contratação não se confunde com a contratação

de pessoal para desempenho de funções permanentes, mas trata-se de prestação de serviço especializado, de natureza pontual e técnica, visando suprir lacuna existente e atender interesse público imediato e relevante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.** Trata-se da contratação de serviços especializados, que consistem na realização de oficinas de ritmos voltadas à promoção do lazer e qualidade de vida da população. A solução apresenta-se técnica e economicamente viável em razão do baixo valor estimado, da natureza simples e pontual do objeto e, sobretudo, da experiência positiva já registrada pela Secretaria de Esportes em eventos anteriores, nos quais atividades recreativas semelhantes demonstraram ampla aceitação popular.
- 3.2.** O ciclo de vida do objeto corresponde ao período de **execução do contrato**, durante o qual deverão ser ofertadas oficinas regulares, planejadas conforme a demanda da Secretaria de Esportes, até o encerramento da prestação dos serviços.
- 3.3.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Esportes, o qual registrará a realização das oficinas por meio de relatórios mensais e registro fotográfico, assegurando a conformidade com as condições pactuadas, a eficiência da contratação e a regularidade da despesa.

São Sebastião, 12 de setembro de 2025.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário de Esportes